

**Processo n.:** @RLI 22/00084425

**Assunto:** Autos Apartados do Processo n. @PCP-21/00131413 - Exame e apuração dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Parecer Prévio 281/2021

**Responsáveis:** Adriano Bornschein Silva e Diego Calegari Feldhaus

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Joinville

**Unidade Técnica:** DGO

**Decisão n.:** 1549/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Conhecer do **Relatório DGO/CCGM/Div.2 n. 163/2023**, que trata de aspectos relacionados ao salário-educação, aos investimentos em educação que devem ser realizados até o final do exercício de 2023 e à ampliação de vagas em educação infantil, situações apartadas do Processo de Prestação de Contas do Prefeito do exercício de 2020.

**2.** Determinar à Diretoria de Contas de Governo que, por meio da Prestação de Contas do Prefeito de Joinville, realize acompanhamento das seguintes situações:

**2.1.** Utilização dos recursos do salário-educação, conforme Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil juntado aos autos;

**2.2.** Recursos não aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021, nos termos do art. 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inserido pela Emenda Constitucional n. 119, de 27 de abril de 2022;

**2.3.** Taxas de atendimento da educação infantil, compreendendo creche e pré-escola, conforme a meta 1 do Plano Municipal de Educação, com especial atenção no acompanhamento da expansão das matrículas, conforme Plano de Expansão de Vagas da Educação Infantil juntado aos autos.

**3.** Determinar ao **Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Joinville**, por meio do relatório que deve acompanhar a Prestação de Contas do Prefeito, nos termos da Instrução Normativa n. TC-20/2015, Anexo II, item XXII, que:

**3.1.** demonstre a movimentação dos recursos do salário-educação ao longo do exercício, compreendendo saldo inicial, ingressos, rendimentos financeiros, utilização dos recursos e saldo final, bem como apresente dados da estruturação da busca ativa das crianças na idade da pré-escola, a fim de demonstrar que adota todas as medidas para garantir que nenhuma criança esteja fora da pré-escola;

**3.2.** demonstre a evolução da taxa de atendimento da creche e da pré-escola, de acordo com a Meta 1 do Plano Municipal de Educação, detalhando as vagas que foram abertas no exercício.

**4.** Recomendar à Prefeitura Municipal de Joinville que efetue o adequado planejamento para máxima execução orçamentária dos recursos recebidos do salário-educação, objetivando o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME).

**5.** Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGO/CCGM/Div.2 n. 163/2023**, aos Srs. Adriano Bornschein Silva, Prefeito Municipal de

Joinville, e Diego Calegari Feldhaus, Secretário de Educação daquele Município e aos órgãos de assessoria jurídica e de controle interno da Unidade Gestora em tela.

6. Determinar o arquivamento do processo.

**Ata n.:** 31/2023

**Data da Sessão:** 23/08/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC